



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF/SEFAZ

TERMO DE ADESÃO N. 025/2011/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA D – SEFAZ/MT**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 050/2011/SAD**, oriundo do Pregão n. 066/2010/SAD, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0004-97, e a empresa **UNIVERSO – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.249.996/0001-15, situada na Avenida Alziro Zrour, nº 199, Bairro Boa Esperança, CEP: 78068-401 Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG n. 303329 SSP/SP e do CPF n. 223.166.538-71 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 050/2011/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, e a empresa **UNIVERSO – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA**, cujo objeto é a **aquisição de 500 (quinhetas) caixas de copos plásticos descartáveis**, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto do presente termo de adesão constitui-se em

Produto	Unid	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
COPO DESCARTAVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES,. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CX	500	CRISTAL-COPO	31,57	15.785,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Retirar nota de Emprenho no prazo 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até, no máximo, 03 (tres) dias úteis, contados a partir da notificação da retirada da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Almoxarifado – GALM/CLOG;

3.3. Os produtos deverão ser entregues na GALM - Gerência de Almoxarifado da Coordenadoria de Apoio Logístico - CLOG, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2770. Deverá ser agendado previamente o horário para entrega dos produtos, que serão recepcionados pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da SEFAZ/MT;

3.4. Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.5. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela GALM - Gerência de Almoxarifado, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

3.6. A GALM - Gerência de Almoxarifado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

3.6.1. fiscalizar a execução do presente Termo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 050/2011/SAD;

3.6.2. notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O **VALOR GLOBAL** do presente no termo de Adesão é de **R\$ 15.785,00 (quinze mil setessentos e oitenta e cinco reais)**, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente fornecidos;

4.1.1. O **VALOR UNIÁRIO** dos produtos encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado pelo fundo de Gestão Fazendária- FUNGEFAZ em favor da empresa **UNIVERSO – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA;** , mediante entrega da Nota Fiscal, atestada pela GALM - Gerência de Almoxarifado, que corresponderá ao valor do objeto contratado;

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Adesão;

4.5. Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5.1. Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

4.5.2. Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia útil para pagamento, este será prorrogado para o próximo dia útil;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

4.7. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerencia de Almoxarifado- GALM, encarregado de fiscalizar o recebimento dos materiais, comprovando a entrega do objeto contratado;

4.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal e no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.9. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.9.1. número do Termo de Adesão;

4.9.2. nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.10. O FUNGEFAZ não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.11. O FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.13. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos e/ou serviços fornecidos;

4.14. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.15. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.15.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

4.15.2. CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

4.15.3. CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

4.16. No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-Elemento de Despesas	Valor (R\$)
2007/4018/4235/4236	106	3390.3017.3056	15.785,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 30 de setembro de 2011 e término previsto para 30 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. 050/2011/SAD que ora se Adere, por qualquer das partes, autorizar à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 050/2011/SAD – Pregão n. 066/2010/SAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços n. 050/2011/SAD e do Pregão n. 066/2010/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**RODRIGO MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA
UNIVERSO – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: